

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00700/2023

PROCESSO DE COMPRAS N° 01069/2023

PROCESSO INTERNO N° 37779/2023

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo N° 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **22/09/2023**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **22/09/2023** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOBREAK 1,5KVA SENOIDAL PURO conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Saúde	03720/2023

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

thiago.ferreira@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2.** A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DOS RECURSOS

- 7.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2.** A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 7.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7.** Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Saúde	800	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.32.00	5

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) lícito(s);

9.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10.PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 19 de setembro 2023

THIAGO FERREIRA
DA

SILVA:36543385855

Assinado de forma digital
por THIAGO FERREIRA DA
SILVA:36543385855
Dados: 2023.09.19
12:37:11 -03'00'

Comprador Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA
SC 3720/2023

1. OBJETO

Aquisição de Nobreak para uso em BIPAP

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E O QUANTITATIVO

2.1. Considerando que a paciente J.S.G, menor de idade, é acometida por encefalopatia crônica não progressiva (PC) e microcefalia, tetraplegia espástica global, com histórico de intubação orotraqueal devido a pneumonia e covid 19.

2.2. Considerando que a paciente faz uso do aparelho BIPAP (Bilevel Positive Airway Pressure) - respirador mecânico, de uso domiciliar, com dois níveis de pressão: uma sobre a inspiração (IPAP) e outra a expiração (EPAP), uma mais alta para gerar volume (entrada e saída) e outra mais baixa para garantir uma pressão mais positiva final.

2.3. Considerando que o aparelho BIPAP necessita de energia elétrica para o seu funcionamento, faz-se necessário à aquisição do item, objeto deste termo, para que a paciente possa garantir, não somente a utilização do aparelho nos momentos de queda de energia ou numa necessidade de transporte que, por ventura, não conste com sistema elétrico, mas, principalmente, para que seja garantido à paciente o direito à vida.

2.4. Não é possível mensurar a durabilidade do referido item.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 O equipamento a ser entregue e sua respectiva quantidade e unidade está explicitado na tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada do equipamento a ser entregue:

Produto		
Item	Descrição (especificação técnica)	Quant.
01	NOBREAK 1,5KVA SENOIDAL PURO	01
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA (OBRIGATÓRIO); - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO; - TENSÃO DE SAÍDA: 110V; - ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS;	

	- MÍNIMO DE 4 TOMADAS (NBR14136) DE 10A; - NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CONTRA QUEDA DE REDE ELÉTRICA (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; - GARANTIR 25% DA CARGA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA POR, NO MÍNIMO, 30 MIN.	
--	---	--

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

4.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega será mediante a solicitação especificada na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almoxarifado Central da Saúde - Rua Enilda Mantovani da Silva, nº 281, Jardim Britânia - CEP 11.660-090, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5.2 Para a entrega do produto o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega em definitivo, validada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

6.2. Sendo equipamento destinado a uso médico, caso apresente defeitos, a empresa deverá ter peça de backup e substituí-lo por novo e compatível em sua totalidade, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação das falhas, sem ônus a Administração;

6.3. A substituição do equipamento defeituoso por um novo e totalmente compatível deve ser realizada dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do momento em que as falhas forem comunicadas, sem acarretar nenhum custo adicional para a Administração;

6.4. Todos os itens adquiridos devem ser novos, primeiro uso, linha atual de fabricação, não sendo aceito equipamento que esteja descontinuado, com previsão de descontinuidade no prazo de 12 (doze) meses, ou usado, mesmo com garantia, nem mesmo nos casos de substituição, mesmo que temporária dos equipamentos com defeito em garantia.

6.5. É de responsabilidade da fornecedora dos equipamentos a garantia dos mesmos, não sendo aceito o envio, pela PREFEITURA, de equipamentos a autorizadas e/ou suporte técnico. Todos os custos oriundos de qualquer procedimento é de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações dos catálogos apresentados.

7. CATÁLOGO

7.1. A empresa deverá apresentar catálogo dos itens para que seja realizada a conferência das características apresentadas na proposta.

7.2. Os catálogos deverão ser apresentados pela empresa para que sejam avaliados pelos servidores da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

7.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através da análise das especificações dos catálogos apresentados;

7.4. A reprovação dos catálogos dos itens deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma; Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.5. Em caso de necessidade de entrega de item em substituição a um já adquirido/homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não

descrita, o mesmo deverá passar por nova avaliação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Marcos Vinícius de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula 26364 e, em sua ausência, a servidora **Adrielle Coelho Araujo Dias**, Agente Administrativo, matrícula 24634, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

9.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

9.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência

9.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Documento assinado digitalmente MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA Data: 08/08/2023 11:10:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente AMELIA MARIA FERREIRA Data: 08/08/2023 11:28:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br